



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
CENTRO DE EDUCAÇÃO - CE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA**

RESOLUÇÃO CCP Nº 006/2017 de 22 de novembro de 2017.

Aprova Regulamento para o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I e II do Curso de Pedagogia, presencial, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB – Campus I.

O COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA, presencial, do Centro de Educação- CE, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba- UFPB, em conformidade com a legislação em vigor e tendo em vista a deliberação adotada no plenário em Reunião do dia 22 de novembro de 2017 (processo 23074.015315/2017-40), e

CONSIDERANDO:

a necessidade de atualizar e sistematizar o Regulamento e as normas relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Pedagogia, presencial, Campus I;

a necessidade de contribuir para o enriquecimento da formação acadêmica, cultural e profissional dos/as discentes;

as diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9.394/96, que orientam a elaboração curricular;

a Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura;

a Resolução Nº 64/2006, que aprova o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia, do Centro de Educação, *Campus I*, dessa Universidade; e

a Resolução Nº 16/2015, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal da Paraíba.

a Resolução Nº 23/2017, que aprova a criação de componentes curriculares e supressão de componente curricular para o Curso de Pedagogia do Centro de Educação, *Campus I*.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I e II do Curso de Pedagogia, presencial, *Campus I*.

Art. 2º - Esta resolução revoga o regulamento anterior relativo à matéria, caso exista.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Pedagogia e pelo Conselho do Centro de Educação.

COLEGIADO DO CURSO DE PEDAGOGIA, do Centro de Educação- CE, *Campus I*, da Universidade Federal da Paraíba- UFPB, 22 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Joseval dos Reis Miranda
Presidente do Colegiado do Curso de Pedagogia
Centro de Educação - *Campus I* – UFPB

ANEXO I – RESOLUÇÃO DE TCC I e II



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
CENTRO DE EDUCAÇÃO - CE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA

Regulamento para o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I e II do Curso de Pedagogia, presencial, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB – Campus I.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta resolução normatiza as atividades e os procedimentos referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso- TCC I e II no contexto do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, presencial, do *Campus I*, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Art. 2º - O TCC I e II, consoante o Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Pedagogia, presencial, da UFPB/*Campus I*, é requisito obrigatório para obtenção do grau de licenciado/a em Pedagogia.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO TCC

Art. 3º A Coordenação do TCC será composta por um/a docente que exerce suas atividades em caráter efetivo nesta instituição de ensino, mediante a apresentação de um Plano de Trabalho, que deverá ser apreciado e homologado pelo Colegiado de Curso.

Art. 4º À Coordenação de TCC compete:

- I. Atender aos/as discentes matriculados/as no componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- II. Convocar e realizar reuniões com os/as professores/as orientadores/as e/ou discentes matriculados/as no componente curricular de TCC;
- III. Fazer a indicação de professores/as orientadores/as para os/as discentes que não os tiverem;
- IV. Elaborar calendário semestral fixando prazos para a entrega dos trabalhos monográficos, designação das bancas examinadoras e realização das defesas/apresentação dos TCC;
- V. Proceder com as medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta resolução.

CAPÍTULO III DA DEFINIÇÃO

Art. 5º - O TCC consiste na elaboração, pelo/a discente, de um trabalho resultante de pesquisa empírica ou bibliográfica, em forma de monografia, cujo objeto de estudo esteja relacionado ao campo da Educação e seja desenvolvido conforme as normas institucionais e nacionais que regem a pesquisa científica, sob a orientação e/ou co-orientação de um/a ou mais docentes efetivos desta universidade.

§ 1º - No Curso de Pedagogia, esta produção acadêmica é de natureza preferencialmente individual.

§ 2º - Será admitida, em casos excepcionais, somente a produção em dupla, desde que o/a orientador/a ateste que a referida dupla já venha desenvolvendo o projeto de pesquisa em parceria, objeto do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme declaração do/a orientador/a para posterior aprovação pelo Colegiado de Curso.

§ 3º - O tema do TCC deverá ser da área de conhecimento da Educação e não necessariamente um tema específico da área de aprofundamento do curso de Pedagogia a qual o/a estudante estiver cursando.

CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO

Artigo 6º - O TCC será desenvolvido por discente regularmente matriculado/a no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I (construção do projeto de pesquisa) e Trabalho de Conclusão de Curso II (realização da pesquisa e apresentação pública), constante na atual estrutura curricular do Curso.

Parágrafo Único – Aos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e II serão atribuídos, a integralização de 02 créditos, correspondentes a 30 horas cada componente.

Artigo 7º - Serão desenvolvidos no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I e II conteúdos próprios de Metodologia do Trabalho Científico e de Pesquisa Educacional, além de reflexões que auxiliem os/as discentes na elaboração do TCC.

Artigo 8º - A oficialização do/a docente orientador/a, com o devido registro na Coordenação de TCC, ocorrerá após a matrícula do/a discente em Trabalho de Conclusão de Curso II por meio de assinatura do Termo de Aceite de Orientação (em anexo) pelo/a docente orientador/a e pelo/a discente.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DA ORIENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Seção I – Da Orientação

Art. 9º - Para o desenvolvimento do TCC II, será obrigatória a orientação de pelo menos um/a docente, vinculado ao Curso de Pedagogia do Centro de Educação.

§ 1º - A orientação e a co-orientação poderão ser feitas por um/a docente lotado/a em outro Centro, da UFPB, desde que o processo seja devidamente formalizado e homologado junto ao Colegiado de Curso.

§ 2º - A orientação e a co-orientação poderão ser feitas por um/a docente aposentado/a do Centro de Educação da UFPB, desde que o processo seja devidamente formalizado e homologado junto ao Colegiado de Curso.

§ 3º - A distribuição de encargos de orientação de cada discente, deverá respeitar a carga horária do/a docente por semestre letivo, limitando-se ao máximo de 4 (quatro) discentes orientandos/as ou a critério do/a docente orientador/a, em casos excepcionais.

Art. 10 - O/a docente orientador/a poderá indicar, em comum acordo com o/a orientando/a, um/a co-orientador/a.

Art. 11 - O/a docente orientador/a fixará um calendário de sessões de orientação e de atividades a serem cumpridas pelo/a discente orientando/a. Os dias e horários dos encontros serão registrados em um formulário específico e assinados por orientador/a e orientando/a.

Art. 12 - Cabe ao/a docente orientador/a:

- I. Acompanhar o/a discente durante todas as etapas de desenvolvimento do TCC;
- II. Orientar o/a discente quanto à entrega de documentos e cumprimento de prazos estipulados;
- III. Verificar se o/a discente está cumprindo o cronograma previsto no projeto de TCC;
- IV. Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de TCC e/ou Coordenação de Curso;
- V. Participar das bancas para as quais estiver designado/a, em especial as de seus/as orientandos/as;
- VI. Comunicar à Coordenação de TCC eventuais problemas relacionados à ausência do/a orientando/a às atividades de orientação e ao seu desempenho na elaboração do TCC, em tempo hábil para as devidas providências;
- V. Encaminhar à Coordenação de TCC os nomes dos membros que irão compor a banca dentro do prazo estabelecido pelo calendário do semestre letivo para a realização das atividades referentes ao TCC.

Art. 13 - As mudanças de docente orientador/a, quando for o caso, deverão ser solicitadas e justificadas junto à Coordenação de TCC, devendo ser aprovadas pelo Colegiado do Curso para que sejam efetivadas.

§ 1º - As mudanças de docente orientador/a só poderão ocorrer até 60 (sessenta) dias antes do prazo estabelecido para a defesa/apresentação do TCC na Coordenação do Curso, mediante preenchimento de requerimento devidamente fundamentado.

Seção II – Do/a discente em fase de realização do TCC I e II

Art. 14 – O/a discente em fase de realização do TCC I e II tem, entre outras, as seguintes obrigações:

- I. Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de TCC ou pelo/a seu/a orientador/a;
- II. Manter contatos e reuniões periódicas com o/a docente orientador/a para orientação de seu trabalho de TCC II, devendo justificar eventuais faltas;
- III. Cumprir o calendário de atividades divulgado pela coordenação de TCC;
- IV. Entregar na Coordenação do Curso o documento de aceite, devidamente assinado pelo/a docente orientador/a; (Anexo III)
- V. Entregar na Coordenação do Curso a declaração de autoria de trabalho, devidamente assinado pelo(s)/pela(s) autores(s)/autora(s) do TCC dois dias antes do dia da defesa; (Anexo V)
- V. Elaborar o TCC I e II, de acordo com a presente Resolução e com as instruções do/a docente orientador/a;
- VI. Apresentar e defender o seu TCC I e II, perante uma banca examinadora, realizada em dia, local e horários previamente determinados pela Coordenação de TCC;

VII. Entregar na Coordenação do Curso, até 02 (dois) dias antes da colação de grau, a versão final da monografia 1 cópia no formato digital em CD, juntamente com o Termo de Autorização para Publicação Eletrônica na Biblioteca Digital da UFPB, fornecido pela Coordenação de Curso.

Seção III – Da Apresentação

Art. 15 - A apresentação do TCC ocorrerá nas formas escrita (apresentação textual da pesquisa desenvolvida) e oral (exposição do trabalho e arguição por uma banca examinadora).

Art. 16 - O/a discente será responsável pela entrega das versões preliminares impressas do TCC aos membros da banca examinadora, respeitando a data limite estabelecida pelo calendário de atividades do semestre letivo.

Art. 17 – As apresentações orais do TCC I (qualificação) e do TCC II (defesa), em sessão pública, ocorrerão de acordo com os cronogramas definidos pela Coordenação de TCC para as apresentações.

Parágrafo Único – O tempo de apresentação oral do TCC será distribuído da seguinte forma: inicialmente, o/a discente disporá de 20 minutos para fazer a apresentação geral do TCC, seguindo-se a intervenção dos/as membros examinadores/as, em média de 20 minutos para cada membro, com o/a discente dispondo de igual tempo para responder às arguições feitas pela banca.

Seção IV - Da Avaliação

Art. 18 - A banca examinadora do TCC II (defesa) será composta pelo/a docente orientador/a e por outros dois membros (interno e/ou externo), docentes efetivos de instituições de ensino superior, sendo a titulação de Mestre/a o requisito mínimo para dela fazer parte.

§ 1º - Quando da existência de docente co-orientador/a, ele/a também será indicado/a como membro efetivo da banca examinadora, sem que isso dispense a presença dos outros dois membros efetivos interno e/ou externo e do/a docente orientador/a, passando a banca examinadora a ser composta, portanto, por quatro membros integrantes.

§ 2º - A designação da banca examinadora poderá ser feita pelo/a próprio/a docente orientador/a ou se for o caso, pela Coordenação de TCC, tendo como referência as indicações apresentadas pelo/a docente orientador/a.

Art. 19 – A banca examinadora do TCC I (qualificação) será composta por pelo menos dois estudantes convidados/as de programa de pós-graduação, como finalidade de construir a articulação entre a graduação e a pós-graduação.

§1º - Na etapa da qualificação não haverá atribuição de notas pela banca examinadora.

§2º - Na etapa da qualificação a banca examinadora realizará a avaliação qualitativa do trabalho tendo como base os critérios elencados no Art. 22 dessa Resolução.

Art. 20 - O TCC II será aprovado se obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), conforme média aritmética obtida pela divisão da soma das notas parciais atribuídas por cada membro da banca examinadora.

§1º - A presidência da banca examinadora será assumida pelo/a docente orientador/a, que deverá redigir a Ata da sessão, registrando a média final obtida.

§ 2º - O/a discente que não obtiver a média final 7,0 (sete) será reprovado/a, devendo efetuar nova matrícula no componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso II no semestre seguinte.

§ 3º Para efeito de registro acadêmico no Sigaa serão considerados os seguintes critérios para a aprovação no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I:

- a) Nota correspondente à realização das atividades de leituras, fichamentos, frequência e participação nas aulas, construção e defesa do projeto de pesquisa;

§ 4º Para efeito de registro acadêmico no Sigaa serão considerados os seguintes critérios para a aprovação no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II:

- a) A nota atribuída pela banca examinadora na apresentação/defesa do TCC II;

Art. 21 – Sobre a identificação da ocorrência de plágio no trabalho de conclusão de curso:

§ 1º – Configura-se como plágio parcial ato do autor, em sua obra, utilizar-se de partes de um ou mais trabalhos originais, sem suas devidas citações.

§ 2º – Configura-se como plágio conceitual o ato do autor de uma obra escrever a ideia de outrem em forma diversa da original, sem citá-lo.

§ 3º – Configura-se como autoplágio o ato do autor apresentar em sua pesquisa cópia total ou parcial de obra sua publicada anteriormente sem a devida citação.

§ 4º – Verificada, a qualquer tempo, a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se válidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.

§ 5º - Considera-se contrafação o ato de apresentar como própria a autoria de produção alheia.

§ 6º - Também considera-se contrafação, não excluindo-se o crime de falsidade ideológica, a apresentação integral de trabalho acadêmico de autoria de outrem obtido por meio de compra ou doação.

§ 7º - Uma vez constatada a violação dos direitos autorais, deve ser elaborado Termo de Constatação da Violação de Direitos Autorais, lavrado pelo orientador/a ou avaliador/a, indicando as referências do conteúdo utilizado de modo indevido.

§ 8º - Nas disciplinas relacionadas à produção de trabalhos acadêmicos em qualquer nível de qualificação acadêmica, como Metodologia do Trabalho Científico, Pesquisa Educacional, Trabalho de Conclusão de Curso ou afins, a presente Resolução deve fazer parte do Plano do Componente Curricular, com o intuito de promover a reflexão sobre a caracterização, constatação e consequências do plágio.

Art. 22 - Sobre os critérios de avaliação da defesa do TCC:

§ 1º – No trabalho escrito, serão considerados: a) aspectos formais do TCC; b) clareza na definição da questão/problema de pesquisa e dos objetivos da investigação, c) desenvolvimento

do trabalho (apresentação da fundamentação teórica/revisão bibliográfica, adequação dos procedimentos metodológicos, apresentação dos resultados obtidos, considerações finais).

§2º – Na apresentação oral, observar-se-á: a) domínio do conteúdo; b) organização da apresentação; c) capacidade de comunicar as ideias e de argumentação; d) respostas às questões da banca examinadora.

Art. 23 - Após a apresentação oral, os membros da banca examinadora reunir-se-ão, sem a presença do/a discente e de eventual público, e deliberarão sobre a avaliação do trabalho, comunicando a decisão, imediatamente em seguida, ao/a discente.

Art. 24 - Após a avaliação da banca examinadora, sendo o TCC aprovado, o/a discente se comprometerá a depositar, no prazo de 2 (dois) dias, antes da colação de grau, na Coordenação de Curso, 01 (um) exemplar em CD-ROM, em formato PDF, da versão final do trabalho, contendo as correções e sugestões que a banca examinadora tenha julgado necessárias. Também fará a entrega do Termo de Autorização para Publicação Eletrônica na Biblioteca Digital da UFPB, fornecido pela Coordenação de Curso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - A Coordenação de TCC do curso de Pedagogia, presencial, está vinculada e subordinada hierarquicamente à Coordenação do Curso de Pedagogia.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 27 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Pedagogia e pelo Conselho do Centro de Educação.

João Pessoa-PB, 22 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Joseval dos Reis Miranda
Presidente do Colegiado do Curso de Pedagogia
Centro de Educação - Campus I – UFPB

ANEXO II – MODELO DA ATA DE DEFESA DE TCC II

	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA
---	---

ATA DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TÍTULO DO TRABALHO:

AUTOR/A:

Em sessão pública realizada a partir das _____ horas, na sala _____, do Centro de Educação do *Campus* I, da UFPB, após a apresentação do trabalho, o/a graduando/a foi arguido (a) pela banca examinadora, a qual, avaliando o texto escrito, a exposição oral e a defesa argumentativa, considera a Monografia _____, com Nota Final _____.

(aprovada/reprovada)

BANCA EXAMINADORA (Titulação/Nome)	CRITÉRIOS		NOTA
	Trabalho escrito/ABNT (0 a 8)	Apresentação oral (0 a 2)	
Orientador/a:	Trabalho Escrito/ABNT _____	Apresentação Oral _____	_____
Examinador/a 1:	Trabalho Escrito/ABNT _____	Apresentação Oral _____	_____
Examinador/a 2:	Trabalho Escrito/ABNT _____	Apresentação Oral _____	_____
MÉDIA FINAL			_____

Parecer da Banca Examinadora (opcional):

Docente Orientador/a

Examinador 1

Examinador 2

Discente: _____ Matrícula: _____

(Assinatura)

Data da Defesa: _____ de _____ de _____.

Orientações para a avaliação da Monografia

1) Quanto ao trabalho escrito (0 a 8)

- a) Estrutura textual (0 a 1): Avaliar se o trabalho apresenta uma estrutura textual adequada à produção textual de tipo monográfica;
- b) Introdução: Analisar a clareza na definição da questão/problema de pesquisa e dos objetivos da investigação (0 a 2);
- c) Desenvolvimento (0 a 4): Avaliar a confiabilidade da fundamentação teórica apresentada, a adequação dos procedimentos metodológicos adotados e a validade dos resultados obtidos;
- d) Conclusão (0 a 1): Verificar a coerência das considerações finais formuladas.

2) Quanto à apresentação oral (0 a 2)

- a) Avaliar o domínio de conteúdo do/a discente no tocante à sua capacidade de apresentação das informações da pesquisa e de argumentação em resposta às arguições da banca examinadora;
- b) Analisar a organização da apresentação dos dados da pesquisa.

ANEXO III – FOLHA DE FREQUENCIA DE ORIENTAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CENTRO DE EDUCAÇÃO - CE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA - CCP**

FREQUÊNCIA DE ORIENTAÇÃO – TCC

Estudante: _____

Docente Orientador/a: _____

Data do Encontro	Atividade/orientação	Data do retorno	Atividade recomendada	Assinatura do (a) orientador (a)	Assinatura do (a) Estudante

ANEXO IV - TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TCC



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Educação
Coordenação do Curso de Pedagogia

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Declaro que aceito orientar o/a discente

no seu Trabalho de Conclusão de Curso no semestre _____, cujo plano de trabalho _____ se refere _____ à:

João Pessoa- PB, ____/____/____

Nome a assinatura do/a Docente Orientador/a.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTORIA DE TRABALHO



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Educação
Coordenação do Curso de Pedagogia

DECLARAÇÃO DE AUTORIA DE TRABALHO

(Lei nº 9.610, de 19.02.98, que altera, atualiza e consolida a Legislação sobre Direitos Autorais, publicada no D.O.U. de 20.02.98, Seção I, pag. 3).

Estudante: _____

Matrícula: _____

Título do trabalho: _____

Declaro para os devidos fins que o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC atende às normas técnicas e científicas exigidas na elaboração de textos previstas no REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE PEDAGOGIA. As citações e paráfrases estão indicadas e apresentam a origem da ideia do/a autor/a com as respectivas obras e anos de publicação. Caso não apresentem estas indicações, ou seja, caracterize crime de plágio, estou ciente das implicações legais decorrentes desse ato.

O Código Penal em vigor, no capítulo que trata dos crimes contra a propriedade intelectual, dispõe sobre o crime de violação de direito autoral:

Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

§ 1º Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem o represente:

Pena – reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º Na mesma pena do § 1º incorre quem, com intuito de lucro direto ou indireto, distribui, vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, tem em depósito, original ou cópia de obra intelectual ou fonograma reproduzido com violação do direito de autor, do direito de artista intérprete ou executante ou do direito do produtor de fonograma, ou, ainda, aluga original ou cópia de obra intelectual ou fonograma, sem a expressa autorização dos titulares dos direitos ou de quem os represente.

Declaro, ainda, ser de minha autoria e de minha inteira responsabilidade o texto apresentado no Trabalho de Conclusão de Curso.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Estudante